

REQUERIMENTO n.º 123/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO, ouvido o plenário, observadas as formalidades regimentais, reiterando o requerimento de Número 83/2021, para que sejam oficiados o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público Federal, solicitando que sejam apurados os relatos de despejo irregular de rejeitos em afluentes do Rio do Peixe por empresas da cidade de Munhoz-MG, a fim de serem tomadas as devidas providências legais e a contenção do problema.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2022

Tiago de Faria
Vereador – Republicanos
(Autor)

Airton Benedito Domingues de Souza
Vereador – MDB

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PTB

Marco Antonio Zanesco
Vereador – PTB

Oswaldo Brolezzi
Vereador – MDB

Willhams Pereira de Moraes
Vereador – PTB

DESPACHO	VOTAÇÃO
Ao Expediente por solicitação do Vereador Tiago de Faria e outros. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 06/06/2022. Câmara Municipal Est. Socorro, 06/06/2022 Willhams Pereira de Moraes Presidente	(x) APROVADO () REJEITADO Sala das Sessões, 06/06/2022 Willhams Pereira de Moraes Presidente

REQUERIMENTO n.º 123/2022 – 2

Justificativa: Este requerimento objetiva reiterar o requerimento de Número 83/2021 e levar ao conhecimento do Ministério Público do Estado de São Paulo, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público Federal as ocorrências de atos que poluem o Rio do Peixe, em tese provocadas por empresas situadas na cidade de Munhoz-MG.

Inicialmente faz-se necessário salientar que o Rio do Peixe corta o município de Socorro e é essencial para diversas atividades econômicas, como a agropecuária e o turismo, além de abastecer reservatórios de água para consumo humano.

Por sua vez é sabido que em Munhoz-MG existem várias empresas que atuam no ramo de lavanderias.

Nota-se que em diversos trechos do Rio do Peixe, notadamente naqueles mais próximos à divisa do município de Socorro com o município de Munhoz, existem evidências do despejo de rejeitos de sabão e outros produtos químicos na água. Tais evidências consistem na verificação de espuma na água, conforme se constata das imagens anexas. Uma vez que a água é poluída por rejeitos de sabão e outros produtos químicos utilizados para lavagem esta deve ser considerada imprópria para consumo humano, para pesca, irrigação, prejudicando inclusive o turismo. Dessa forma, é inquestionável o prejuízo econômico causado ao município de Socorro.

Dessa forma faz-se necessário uma atuação efetiva do Ministério Público no sentido de apurar a ocorrência desta poluição no Rio do Peixe como forma de proteção ao meio ambiente, ao bem estar da população, bem como para apurar a autoria e a culpa dos envolvidos para que estes respondam civil, administrativa e criminalmente pelo dano causado.

ANEXOS

IMAGEM 1



IMAGEM 2

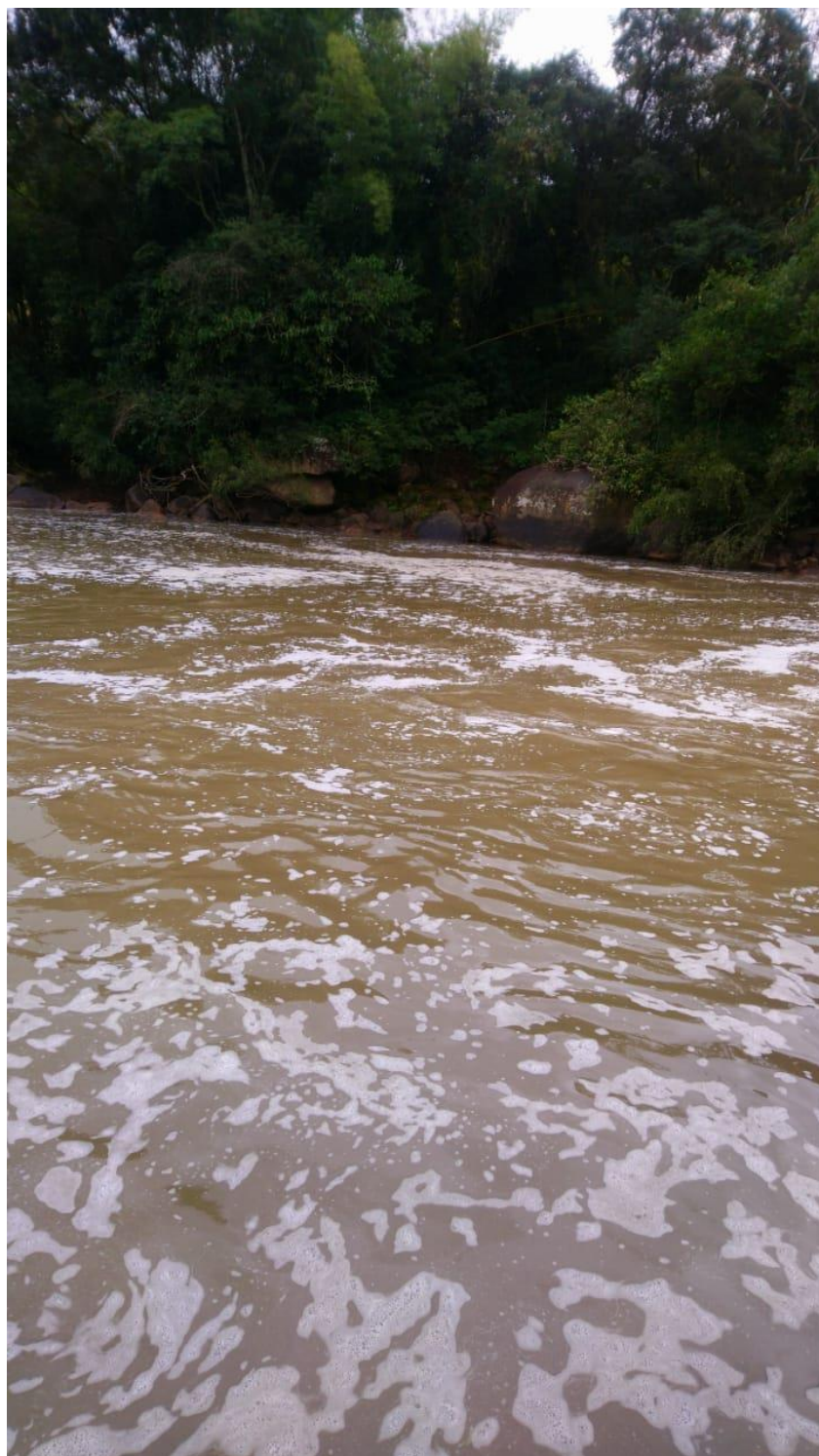


IMAGEM 3



IMAGEM 4



IMAGEM 5



IMAGEM 6

